

PORTARIA Nº 398/2021

Dispõe Sobre o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, assim como pelo parágrafo único, do inciso XLII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

R E S O L V E :

Art.1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - **Comitê Extraordinário COVID-19** -, de caráter orientativo e deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I - a Chefe de Gabinete da Prefeitura: **Emanuela Christian Wolff**, que o **PRESIDIRÁ**;

II - o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar: **Márcio Leandro Reisdorfer**;

III - o Delegado Regional de Polícia Civil: **Fabiano dos Santos Silveira**;

IV - o Secretário Municipal de Saúde: **Alceu Gilmar Moretti**;

V - o Secretário Municipal da Administração: **Argos José Burgardt**;

VI - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **Daniel Gustavo Schmitz de Arruda**;

VII - o Presidente da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC: **Gustavo Pacher**;

VIII - a Secretária Municipal de Educação: **Ivana Atanásio Dias**;

IX - a Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul (CDL): **Talita Beber Miranda**;

X - o Presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS): **Luis Hufenüssler Leigue**;

XI - o Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul: **Onésimo José Sell**;

XII - o Presidente da Associação Médica de Jaraguá do Sul: **Rodrigo Ferreira de Souza** (CRM/SC N° 8015);

XIII - o Procurador-Geral do Município: **Benedito Carlos Noronha**;

XIV - o Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul: **Marcelo José Zattar Cota**.

§2º Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades.

§3º O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES/SC), orientará e deliberará sobre a implementação das medidas de que trata o *caput*, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia, em alinhamento com as diretrizes fixadas pelas demais esferas da Administração Pública, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias N°s 195/2020, de 07/04/2020, 341/2020, de 03/06/2020, 342/2020, de 03/06/2020, 349/2020, de 04/06/2020, e 483/2020, de 17/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito